



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

### ADITAMENTO Nº 04

**4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 02/2015 para a operacionalização de programas de estágio de estudantes que entre si celebram a Câmara Municipal de Joanópolis e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.**

**Autorizado no processo administrativo nº 07/2015**

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato Sr. Roberto Aparecido Cursino Bispo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.131.593-2, inscrito no CPF sob nº 171.194.518-80, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, Inscrição Estadual nº 11.554.262.117, Inscrição Municipal nº 1.121.393-0, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Gerente Regional da grande São Paulo, Senhor Ricardo Marge Pereira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 9511391-5 e do CPF nº 069.144.248-52, doravante denominado como **CIEE**, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** poderá dar continuidade ao serviço de contratação de 2 (dois) estagiários, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, em seu art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

**Parágrafo único.** O estágio de estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo.

Principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 5ª (quinta) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CÂMARA** efetuará, mensalmente, ao **CIEE**, uma contribuição de R\$ 127,90 (cento e vinte e sete reais e noventa centavos) mensal por estudante contratado ao abrigo deste convênio, e ativo no banco de dados do **CIEE**, perfazendo o valor estimado anual de R\$ 3.069,60 referente a dois estagiários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Roberto*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 01.031.8055 (Manutenção da Secretaria da Câmara) / 3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**


O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de janeiro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.


E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.


Joanópolis, 10 de janeiro de 2019.

  
**PRÉSIDENTE DA CÂMARA**  
Roberto Aparecido Cursino Bispo

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**  
Ricardo Marge Pereira

Testemunhas:

  
1- Mônica Aparecida Belliomini Pereira  
RG: RG: 29.872.908-8

  
2. Simoni Alessandra de Oliveira  
RG: 35.152.424-1

